

Estudo Técnico Preliminar 43/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23090.000031/2024-80

2. Descrição da necessidade

O Centro de Ensino, Pesquisa e Extensão em Bovinocultura Leiteira (CEPE-Leite), localizado na Fazenda Palmital da UFLA, mantém um rebanho de aproximadamente 130 animais, sendo 60 vacas em lactação. Esse rebanho é utilizado para ensino, como em aulas práticas e vivências estudantis; para extensão, em dias de campo, treinamentos e visitas técnicas; e para pesquisa, com a condução de projetos científicos e de inovação tecnológica. O resultado desse sistema produtivo que alicerça as atividades finalísticas da Universidade é a produção diária de aproximadamente 1.300 litros de leite. Dessa forma, a motivação da presente alienação é dar destinação ao excedente de leite produzido a partir dos projetos de pesquisa mencionados anteriormente. O simples descarte deste leite constitui-se uma afronta aos princípios da economicidade e do interesse público. Além disso, a alienação do leite pode representar uma importante fonte de receita para a Universidade, especialmente diante do cenário econômico atual.

2.1. Análise da contratação anterior

A UFLA firmou o Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2017 com a empresa Laticínios Verde Campo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.405.821/0001-70, cujo objeto era a venda de leite "in natura" tipo "B", produzido na Fazenda Palmital, de propriedade da CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze) meses. Esse contrato teve sua vigência iniciada em 11 de julho de 2018 e foi prorrogado até 12 de julho de 2019. Durante toda vigência contratual, os serviços foram prestados de forma satisfatória, em consonância com a qualidade exigida na contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Fazenda Palmital	Marina de Arruda Camargo Danes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos gerais

4.1.1. A Contratada deverá:

4.1.1.1. Coletar, a cada 24 ou 48 horas, o produto diretamente dos resfriadores na Fazenda Palmital, localizada na área rural de Ijaci, Minas Gerais, CEP 37205-000, quando passará a assumir total responsabilidade sobre o produto, conservando-o e transportando-o, a granel, em tanques de coleta isotérmicos, até sua plataforma;

4.1.1.2. Medir a quantidade de leite coletado, na presença de um representante designado pela UFLA, emitindo o respectivo comprovante diário, constando volume entregue em litros e a data da coleta, para efeito de controle e remuneração;

4.1.1.3. Armazenar, a cada coleta de leite e de cada tanque resfriador, uma amostra para servir de contra-prova para a análise de crioscopia e presença de antibiótico realizada no laticínio no recebimento do caminhão;

4.1.1.4. Realizar, pelo menos duas vezes ao mês, as análises das amostras de leite em laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle de Qualidade de Leite (RBQL), instituída pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

4.1.1.4.1. Deverão ser realizadas as análises de teor de gordura (%), teor de proteína (%), Contagem de Células Somáticas - CCS (x 1000/mL) e Contagem Bacteriana Total - CBT (x 1000/mL);

4.1.1.4.2. As análises das amostras de leite serão custeadas integralmente pela Contratada, sem qualquer ônus para a UFLA;

4.1.1.4.3. A qualidade final do leite no mês será resultado da média entre as medições realizadas naquele mês.

4.1.1.5. Realizar o pagamento do produto coletado durante o mês até o décimo dia útil do mês subsequente, tendo como base o valor estabelecido em contrato, a quantidade e qualidade do leite coletado;

4.1.1.5.1. Para comprovação do valor a ser pago, a Contratada deverá enviar o extrato confirmando a quantidade de leite efetivamente entregue no mês anterior, a análise da qualidade do leite, o demonstrativo da composição do valor por litro a ser pago, juntamente com a Nota Fiscal;

4.1.1.5.2. O pagamento deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento de Receitas da União (GRU), do tipo simples, exclusivamente no Banco do Brasil;

4.1.1.5.3. O preenchimento correto da GRU é de inteira responsabilidade da Contratada, sendo que, no caso de erros de preenchimento que resultem em pagamento a outro(a) órgão/unidade do Serviço Público Federal, a Contratada ficará obrigada a comunicar imediatamente à UFLA, solicitando correção.

4.1.1.6. Responsabilizar-se pelo leite perdido ou deteriorado devido à exaustão da capacidade de estocagem da Fazenda Palmital, desde que a exaustão tenha ocorrido por culpa da Contratada. O volume perdido será mensurado pelo responsável pela Fazenda, na presença de um representante da Contratada. O valor do leite perdido será calculado de acordo com o volume e o preço do litro no mês em que a perda ocorreu e o pagamento será feito no mês subsequente.

4.2. Natureza da contratação

O objeto da presente alienação é caracterizado como comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado. Além disso, possui natureza continuada, uma vez que a produção do leite ocorre diariamente, de forma contínua, por mais de um exercício financeiro.

4.3. Duração inicial do contrato

A Lei nº 14.133/2021 prevê em seu art. 107 que:

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

Além disso, a Lei nº 14.133/2021 estabelece os limites para os prazos em contratações que gerem receita:

“Art. 110. Na contratação que gere receita e no contrato de eficiência que gere economia para a Administração, os prazos serão de:

I - até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;

II - até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, assim considerados aqueles que impliquem a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente a expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato.”

Sendo assim, o prazo inicial de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

4.4. Sustentabilidade

Por se tratar da venda de leite "in natura", esta contratação não se sujeita aos critérios e práticas de sustentabilidade.

4.5. Transição contratual

Não haverá a necessidade de a contratada promover a transição contratual, uma vez que o objeto é caracterizado como comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4.6. Relevância dos requisitos estipulados:

Os requisitos estipulados estão em consonância com os parâmetros fixados em outros processos licitatórios para o mesmo objeto, além de ter como objetivo atender às determinações legais mínimas vigentes no que compete a este tipo de serviço.

4.7. Observância ao princípio de padronização

Até o momento, o Catálogo Eletrônico de Padronização possui apenas os itens "Água mineral natural, sem gás" e "café e açúcar", os quais não são objetos da presente alienação. Dessa forma, não é possível utilizar o respectivo Catálogo.

4.8. Subcontratação

Será permitida a subcontratação do objeto especificamente para a análise da qualidade do leite.

4.9. Participação de empresas em consórcio

Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.10. Garantia de execução

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que não se aplica ao objeto a ser contratado.

4.11. Da licitação dispensada

Por se tratar de um bem produzido pela UFLA, em virtude de uma de suas finalidades (pesquisa), a licitação será dispensada com base no art. 76, inciso II, alínea e da Lei nº 14.133/2021, a saber:

"Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

(...)

II - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

(...)

e) venda de bens produzidos ou comercializados por entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;"

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento de mercado em Lavras e municípios próximos a Lavras e foram identificadas as seguintes empresas que, potencialmente, podem adquirir o leite produzido pela UFLA:

- Laticínios Verde Campo Ltda., CNPJ: 01.405.821/0001-70;
- Cooperativa Agrícola Alto Rio Grande Ltda., CNPJ: 22.070.064/0002-82;
- Vigor Alimentos S.A., CNPJ: 13.324.184/0001-97;
- Laticínios Vimilk Ltda., CNPJ: 01.688.945/0001-00;
- Laticínios D'annita Ltda., CNPJ: 01.715.483/0002-54;
- Laticínios Salatiel Ltda., CNPJ: 02.715.772/0001-35;
- Laticínios São Vicente de Minas S.A., CNPJ: 86.454.741/0005-91;
- Laticínios Lulitati Ltda., CNPJ: 22.596.423/0001-59;
- Minas Milk Ltda., CNPJ: 04.072.760/0001-65;
- Poliano Elielson Correia, CNPJ: 09.519.197/0001-44;
- Laticínios PJ Ltda., CNPJ: 21.601.281/0001-08;
- Industria de Laticínios Queijos Lucca Ltda., CNPJ: 46.054.079/0001-34;
- Laticínios Conego Heitor Ltda., CNPJ: 22.214.688/0001-45;
- Laticínios Porto Alegre Indústria e Comércio S/A, CNPJ: 66.301.334/0015-09;
- Laticínios Poliminas Ltda., CNPJ: 03.882.204/0001-91;
- Laticínios Esperança Ltda., CNPJ: 05.547.747/0001-88;
- Laticínios Trem Minas Ltda., CNPJ: 01.488.229/0001-80;
- Laticínios Cocatrel, CNPJ: 25.266.685/0004-96;
- Laticínios DaFlora Ltda., CNPJ: 60.425.675/0001-04;
- Laticínios Ozorio Barros, CNPJ: 32.833.000/0001-69;
- Laticínios Santiago Ltda., CNPJ: 04.305.310/0001-75;
- Laticínios Espelho D'Água Ltda., CNPJ: 02.625.592/0001-62;
- Laticínios JVS, CNPJ: 23.739.562/0001-57;
- Polenghi Indústrias Alimentícias Ltda., CNPJ: 24.949.232/0001-59;
- Indústria e Comércio de Laticínios Queijos da Serra Ltda., CNPJ: 05.137.809/0001-83;
- Laticínios Nazareno Ltda., CNPJ: 19.548.205/0001-34;
- Laticínios Santa Rosa Ltda., CNPJ: 22.660.898/0001-67;
- Queijos Vitória Ltda., CNPJ: 11.680.285/0003-37;
- Industria Alimenticia Du-bira, CNPJ: 04.211.013/0001-60;
- Queijos Dona Rosa, CNPJ: 25.949.538/0001-78;
- Usina de Beneficiamento Del Rios Ltda., CNPJ: 07.002.327/0001-41;
- Laticínios Fatura Ltda., CNPJ: 16.519.791/0001-09;
- Mercadinho e Laticínios Zelao Ltda., CNPJ: 00.228.138/0001-42;
- Laticínio Porto Rico Ltda., CNPJ: 37.373.534/0001-73;
- Laticionio Cooperbom, CNPJ: 16.736.928/0017-36;
- Ouro De Minas Serviços e Distribuição de Alimentos Ltda., CNPJ: 26.721.000/0001-74;
- Coopersucesso Laticínios, CNPJ: 08.112.721/0001-03;
- Laticínios Madre de Deus de Minas Ltda., CNPJ: 03.038.887/0001-03;
- Laticínios Nosso Ltda., CNPJ: 02.594.764/0001-88;
- Laticínios Rosena Ltda., CNPJ: 22.281.372/0001-76;
- Laticínios Paiolzinho, CNPJ: 04.914.983/0001-22;
- Laticínios Rancho De Minas Ltda., CNPJ: 01.990.586/0001-41;
- Usilac Usina e Laticínios, CNPJ: 19.831.403/0001-00;
- FM Distribuidora de Laticínios Ltda., CNPJ: 11.523.163/0001-75;
- Distribuidora de Laticínios Junqueira Ltda., CNPJ: 26.369.199/0001-13;
- Casa de Queijo Vaquinha, CNPJ: 05.823.390/0001-13;
- Casa de Queijos e Doces Marfim, CNPJ: 43.522.735/0001-98;
- Laticínio Samar Ltda., CNPJ: 03.310.177/0001-82;
- Distribuidora de Frios Urupes, CNPJ: 10.378.296/0001-32;
- Laticínios Cambuquirense RSF Ltda., CNPJ: 21.330.915/0002-16;
- Laticínios Villagge Indústria e Comércio Ltda., CNPJ: 14.054.269/0001-65;
- Laticínios Paraguaçu Ltda., CNPJ: 23.176.787/0001-42;
- Goiasminas Industria de Laticínios Ltda., CNPJ: 01.257.995/0036-63;
- Industria e Comercio de Racoes Lactominas Ltda., CNPJ: 09.251.616/0001-00;
- Laticínio Ouro Branco, CNPJ: 28.739.980/0001-68;
- Laticínio CAPEBE, CNPJ: 18.780.254/0001-35;
- Laticínios Poliminas Ltda., CNPJ: 03.882.204/0001-91;
- Joale Alimentos, CNPJ: 08.781.102/0001-01;
- Laticínio Marajó de Minas Ltda., CNPJ: 37.239.216/0001-14;
- Campo Belo Alimentos Ltda., CNPJ: 05.402.601/0001-44;
- Laticínio Ideal Ltda., CNPJ: 42.550.121/0001-57;
- Laticínio Canastra O Melhor de Minas, CNPJ: 24.706.759/0001-52;

- Distribuidora Rainel Ltda., CNPJ: 04.656.911/0001-22;
- Laticínios Mariana Ltda., CNPJ: 45.686.559/0001-55;
- Dateta Industria e Comercio Ltda., CNPJ: 00.406.483/0001-29;
- Usina de Laticínios Jussara S.A., CNPJ: 47.964.911/0009-50;
- Agronossa Industria e Comercio Ltda., CNPJ: 02.266.915/0001-79;
- Cabeça D'anta Industria e Comercio Ltda., CNPJ: 03.908.838/0002-57;
- Vaidosa Comércio de Laticínios Ltda., CNPJ: 07.653.357/0001-18;
- Nova Mix Industrial e Comercial de Alimentos Ltda., CNPJ: 08.142.803/0001-92;
- Itambé Alimentos Ltda., CNPJ: 16.849.231/0001-04.

6. Descrição da solução como um todo

Alienação de leite “in natura” tipo “B”, produzido na Fazenda Palmital, de propriedade da Universidade Federal de Lavras.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A produção média diária de leite foi de 1.095 litros em 2021, 1.242 litros em 2022 e 1.104 litros em 2023. Para o ano de 2025, estima-se uma produção média de, no máximo, 1.500 litros de leite por dia.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 973.148,40

Para a estimativa do valor total de venda do leite produzido na Fazenda Palmital, foi utilizada a produção total de leite referente ao ano de 2023 (1.104 litros por dia) multiplicado pelo preço médio do leite obtido junto ao Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada - Cepea, para o estado de Minas Gerais no ano de 2023 (R\$ 2,415). Dessa forma, o valor total estimado foi de R\$ 973.148,40 (novecentos e setenta e três mil e cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos). A pesquisa de preços será realizada após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar, tendo como base a Instrução Normativa SEGES nº 65, de 7 de julho de 2021. Dessa forma, o valor estimado neste instrumento poderá sofrer modificações no Termo de Referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá o parcelamento da solução, uma vez que se trata de um único item (leite "in natura") e o volume a ser vendido pode ser adquirido por uma única empresa. Além disso, o parcelamento do objeto poderá reduzir a atratividade do produto, não sendo economicamente vantajoso para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (número da contratação: 153032-44/2024).

12. Observância à LC 123/2006

A presente contratação não será exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, uma vez que trata-se de um processo de dispensa de licitação e o valor total estimado é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

13. Modalidade e tipo de aquisição

A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, tendo como base o art. 76, inciso II, alínea e da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

(...)

II - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

(...)

e) venda de bens produzidos ou comercializados por entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;"

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A alienação do leite excedente produzido na Fazenda Palmital representará uma destinação correta de sua produção, evitando seu descarte e, conseqüentemente, seu desperdício. Além disso, esta alienação representará o incremento de receita relevante para a Universidade, especialmente diante do cenário econômico atual.

15. Providências a serem Adotadas

Não há nenhuma providência específica a ser realizada pela Administração previamente à celebração do contrato.

16. Possíveis Impactos Ambientais

O processo de alienação do leite produzido pela UFLA pode ter impactos ambientais nas diferentes fases da cadeia, tanto na produção do leite pela Universidade, quanto na destinação a ser dada a essa matéria-prima nos laticínios. Esses impactos podem ser múltiplos e abrangentes, e variam de acordo com as práticas agrícolas e industriais e com as políticas de gestão ambiental empregadas.

A produção do leite envolve o desmatamento para a expansão de pastagens, a utilização intensiva de recursos hídricos, a contaminação da água e do solo devido aos resíduos da pecuária, as emissões de gases de efeito estufa provenientes da digestão do gado e da gestão dos resíduos, bem como a perda de biodiversidade devido à conversão de habitats naturais.

Com relação à produção industrial dos laticínios, pode-se incluir como impactos o consumo intensivo de água para processamento e limpeza, a geração de grandes volumes de resíduos orgânicos e produtos químicos, a emissão de gases de efeito estufa devido ao transporte e refrigeração dos produtos, bem

como o uso de energia não renovável em instalações de processamento. Além disso, o descarte inadequado de resíduos pode contaminar o solo e os recursos hídricos locais, afetando ecossistemas e comunidades próximas às instalações industriais.

Para mitigar esses impactos são necessárias práticas agrícolas mais sustentáveis, como o manejo adequado de resíduos, a redução do consumo de água, a proteção de áreas naturais, o emprego de tecnologias de produção mais limpas e a adoção de práticas de gestão de resíduos mais eficientes.

Espera-se que o processo de alienação do leite produzido pela Universidade seja mais um estímulo para que se busque prezar pela qualidade do produto, o que envolve otimizar todo o processo produtivo, adotando boas práticas que reflitam também na redução dos impactos ambientais. Além disso, a empresa para a qual o leite será destinado, assim como a UFLA, estará sujeita a normas, padrões de qualidade e à fiscalização por parte de órgãos de controle. O estabelecimento de contrato entre as duas organizações faz com que sejam reforçadas essa necessidade e cobrança pelas melhores práticas ambientais recomendadas em toda a cadeia de produção de leite e derivados.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RUBENS JUNQUEIRA

Presidente



Assinou eletronicamente em 22/05/2024 às 09:50:38.

MARINA DE ARRUDA CAMARGO DANES

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 23/05/2024 às 09:05:38.

LUISA PEREIRA BOTREL

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 22/05/2024 às 10:37:12.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos contidos no presente Estudo Técnico Preliminar, realizado por esta Equipe de Planejamento, declaramos que é viável a contratação.